

Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.  
Administração 2017/2020

## LEI Nº 2. 010/2017

**“FICA ALTERADO O ARTIGO 35 DA LEI Nº 1.845/2014, QUE ALTEROU A LEI 953/1996.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 35 da Lei nº. 1.845/2014, que alterou a Lei nº 953/1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 35 – (...);**

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º (...);

§ 4º (...);

§ 5º. No caso de licença afastamento ou férias do conselheiro Titular, por prazo superior 15 (quinze) dias, o CMDCA nomeará e dará posse ao suplente, obedecendo à ordem decrescente de votação, para desempenhar o cargo pelo prazo previsto para a licença, afastamento ou férias do titular exonerando-o obrigatoriamente no término desse prazo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 17/03/17  
[Signature]  
Addison Antonio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017